



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2019
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
PERNAMBUCO, CRO-PE E A EMPRESA EDUARDO DANTAS
ADVOCACIA & CONSULTORIA S/C.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do contrato nº 008/2019, este firmado entre as partes, e que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo do contrato, contados a partir de **20 de março de 2021 e finalizando em 19 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante do reajuste de 5% do contrato, o mesmo será reajustado de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) para o **valor mensal de R\$ 20.916,00 (vinte mil novecentos e dezesseis reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas do contrato que por meio deste se adita continuam inalteradas, passando o presente termo aditivo a integrar o contrato principal.

E por estarem justos e acordados os termos aqui estabelecidos, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e finalidade, na presença de testemunhas abaixo, as quais foram convocadas especialmente para este ato.

Recife, 22 de março de 2021.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE

Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____